



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA

PI nº 08190.089412/10-39

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 647

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, compareceram a esta Promotoria de Justiça o Sr. EDRIANO DANIEL DA SILVA, CPF nº 839.070.504-44, na qualidade de Representante da RLJ Empreendimentos Ltda., o Sr. PAULO DE OLIVEIRA VILLELA, Representante da Construtora Villela e Carvalho, acompanhados da advogada Dra. ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO, OAB/DF nº 11161. Aberta a audiência, pelo Ministério Público foi proposto que fosse formalizado mediante Termo de Ajuste de Conduta: a promessa de não utilizar nos contratos firmados anteriormente a cláusula que redigia que a venda era *ad corpus* e não *ad mensuram*. As empresas aqui presentes devidamente representadas firmaram o compromisso e também firmaram o compromisso de comunicar a todos os adquirentes a retirada do item 2.3 das condições gerais de contratação do instrumento particular de promessa de compra e venda e de que a redação anterior não será utilizada, bem como será disponibilizada, no site da empresa, a mesma informação, pelo período de 60 (sessenta) dias. As comunicações serão enviadas pelos meios usuais que a empresa mantém contato com seus adquirentes, por email, carta simples ou qualquer outro meio de modo a comunicar o adquirente dos termos do presente TAC. QUE as comunicações aos adquirentes e o aviso em sua página na internet devem ser disponibilizados em um prazo de até 20 (vinte) dias a partir desta data e, na eventualidade de qualquer entrave para seu início, deverá ser comunicado de imediato a esta Promotoria, a fim de permitir o aditamento do presente TAC. QUE na hipótese do descumprimento da disponibilização na página da empresa ou do não envio das comunicações fica estipulada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertido ao Fundo de Defesa do Consumidor do DF, e depositado no Banco de Brasília – BRB, Agência



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

100, Conta Corrente: 1000016530-0, CGC: 10.610.296/0001-16. Após, venham os autos conclusos para promoção de arquivamento. Em seguida, nada mais foi dito e nem perguntado, tendo sido determinado o encerramento da audiência. Eu,  Caius Julius Oliveira Munhoz, digitei o presente.

PAULO ROBERTO BINICHESKI
Promotor de Justiça

EDRIANO DANIEL DA SILVA
Representante RLJ

PAULO DE OLIVEIRA VILLELA
Representante Villela e Carvalho

ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO
Advogada